



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Área Requisitante:

Setor de Compras - Almoxarifado da Diretoria Municipal de Saúde.

2- Objeto:

Possível Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Veterinários objetivando a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização e microchipagem de cães e gatos de ambos os sexos, atendendo as necessidades desta Diretoria.

De acordo com a definição do **artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, o item deste procedimento classifica-se como “serviços comuns”.

3- Fundamentação da Prestação de Serviço:

Tal solicitação faz-se necessária, pois a realização dos procedimentos cirúrgicos pretendidos, irá diminuir a população de cães e gatos no município, acarretando na diminuição de risco de instalação de disseminação de zoonoses, conforme descrito por ampla produção científica nacional e internacional, além de estar consoantes as políticas públicas de controle de zoonoses vigentes no Brasil.

O Município de Pratânia sofre com o acelerado processo de crescimento populacional de espécies caninas e felinas, que são abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência. A contratação do serviço de castração visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim diminuir a população de errantes e minimizar o risco de transmissão de doenças entre animais, e entre animais e o homem, tendo grande impacto no bem estar e saúde da sociedade e dos animais que nela vivem.

Além disso, é comum no município, principalmente nos bairros carentes, o desconhecimento a respeito da posse responsável, sendo verificado que muitos tutores acabam deixando seus animais soltos na rua durante o dia, colocando-os para dentro de casa somente à noite. Nesses casos, os animais não abandonados que não são castrados contribuem para o aumento populacional de animais errantes e também devem ser abrangidos pelo serviço de castração.

Para efetividade do controle populacional, os procedimentos devem ser realizados periodicamente mediante agendamento em uma data e local específico, facilitando o trabalho da equipe veterinária contratada, assim como desta Administração.

Portanto, a contratação direta por dispensa é justificada pela natureza específica do serviço, que requer especialização para a realização de procedimentos veterinários complexos e pela urgência em controlar a população de animais, o que caracteriza a inviabilidade de espera por um processo licitatório convencional. A escolha da modalidade assegura ainda a observância dos princípios de eficiência e transparência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

4- Forma de Contratação:

Dispensa de Licitação de Ampla Competitividade.

Fundamento legal: **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 61 e seguintes do Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024.**

5- Da Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP:

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultada na hipótese do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art. 62, §2º do Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024.**

6- Estimativa do Valor da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda anexado ao processo administrativo, não tendo no momento outro objeto compatível para ser inserido ao mesmo processo de compra.

Para aferição do preço máximo aceitável, foi realizada a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, c/c de custos unitários correspondentes no Banco de Preços - NP. A metodologia de cálculo para obtenção do preço estimado foi a MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES, obtidos na pesquisa de preços.

7- Da Estimativa Média de Preços:

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é o seguinte:

SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ESTERELIZAÇÃO DE CAES E GATOS					
LOTE ÚNICO				CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA		
1	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cadelas MENORES que 15 (quinze) quilogramas , com técnica minimamente invasiva, reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, vedado o uso de lacre de polietileno ou similar, bem como o uso de material não cirúrgico ou não registrado na ANVISA para este fim.	SERVIÇO	70	R\$ 235,00	R\$ 16.450,00
2	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cadelas MAIORES que 15 (quinze) quilogramas , com técnica minimamente invasiva, reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, vedado o uso de lacre de polietileno ou similar, bem como o uso de material não cirúrgico ou não registrado na ANVISA para este fim.	SERVIÇO	70	R\$ 209,49	R\$ 14.664,30
3	Orquiectomia em cães , com técnica minimamente invasiva, reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, vedado o uso de lacre de polietileno ou similar, bem como o uso de material não cirúrgico ou não registrado na ANVISA para este fim.	SERVIÇO	50	R\$ 202,50	R\$ 10.125,00
4	Ovariosalpingohisterectomia em gatas , com técnica minimamente invasiva, reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, vedado o uso de lacre de polietileno ou similar, bem como o uso de material não cirúrgico ou não registrado na ANVISA para este fim.	SERVIÇO	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Orquiectomia em gatos, com técnica minimamente invasiva, reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, vedado o uso de lacre de polietileno ou similar, bem como o uso de material não cirúrgico ou não registrado na ANVISA para este fim.	SERVIÇO	35	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
TOTAL LOTE ÚNICO				R\$ 62.314,30	

8- Descrição da Solução:

O objeto em questão é classificado como “serviços comuns”, sendo facilmente encontrada solução no mercado que atenda a especificação.

A prestação de serviço será executada de forma integral.

9- Modelo de Execução do Objeto:

A prestação de serviço será executada de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10- Da Execução, Funcionamento, Operacionalização, Quantidade e Período:

A prestação de serviço do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizada de **forma parcelada**, nas condições estabelecidas a seguir:

Lote único – Sistema de castração eventual de cães e gatos resgatados, em situação de rua, acidentados, maus tratos e casos de tutores em situação de vulnerabilidade.

- O procedimento cirúrgico dos caninos e felinos será executado na clínica contratada, e a mesma deve estar localizada dentro de um raio de 25km de distância do Município de Pratânia, uma vez que se tornaria extremamente inviável e custoso para a Administração disponibilizar veículo para o transporte destes para um local/clínica mais distante;
- As quantidades de cirurgias serão distribuídas, com base na capacidade operacional da empresa contratada e nas necessidades do município. Estes prazos devem incluir tempo adequado para a preparação, execução dos procedimentos e recuperação dos animais, cujo cronograma será elaborado logo após assinatura de contrato, este dependente do valor contratado e do orçamento público, assim como o período também está condicionado à essas atenuantes.
- Serão realizadas técnicas de ovariossalpingohisterectomia em fêmeas e orquiectomia em machos, utilizando instrumental cirúrgico específico e adequado para cada tipo de animal.
- Utilização de medicamentos anestésicos tanto injetáveis quanto inalatórios, garantindo a segurança e o conforto dos animais durante os procedimentos, com implantação de Microchips subcutâneos seguida do cadastro dos animais no Registro Geral do Animal (RGA), utilizando tecnologia de leitura e registro compatível com padrões internacionais. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço.
- O transporte dos animais a serem esterilizados (castrados) até a clínica, serão realizados e de total responsabilidade dos respectivos tutores. Exceto animais em situação de rua, os quais serão transportados pela Prefeitura Municipal de Pratânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Poderá ser solicitado pela contratante, a possibilidade de tutela pós-operatório pela contratada, de 24 horas, para animais de rua, se houver necessidade.
- A Prefeitura Municipal de Pratânia se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências e de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA.
- Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração e implantação de microchip, serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente e de Saúde e Vigilância Sanitária, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pratânia.
- É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período.
- Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Diretoria responsável com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais.

O prestador de serviço deverá emitir Nota Fiscal e esta será recusada, na hipótese de estar em desacordo com a especificação do presente Termo de Referência.

A prestação de serviço deverá ser realizada obedecendo às características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

11- Do Recebimento:

A prestação de serviço será aceita provisoriamente, no **ato da execução**, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade fiscalizadora, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O serviço deverá ser refeito quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e, estando esse, dentro do período de garantia ofertado pelo prestador de serviço. Devendo ser **realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail fornecido em sua documentação, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação que a critério da Administração, poderá ser adotado.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das especificações do serviço prestado e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do serviço, saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12- Do Pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias ou em data posterior acordada entre as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pelos servidores responsáveis da Diretoria Municipal de Saúde.

O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail/documentação formalizada.

Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à aquisição contenham incorreções ou irregularidades.

No caso de emissão ou correção da Nota Fiscal e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 05 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pratânia.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário.

A empresa será obrigada a reter tributos na Nota Fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura ao Município de Pratânia o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

13- Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação de ampla Concorrência, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, 2021 c/c arts. 61 e seguintes do Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024.

Critério de seleção da proposta: Para fins de julgamento da(s) proposta(s) **foi adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência. Prazo de validade da proposta:

Prazo de validade da proposta: As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

A proposta de preços apresentada deverá constar as seguintes informações do proponente: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Site (se houver), E-mail para contato, Telefone, Validade da proposta, Forma de pagamento (depósito em conta ou boleto bancário) e Nome para contato.

Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14- Obrigações da Contratante:

- Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias;
- Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;
- Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
- No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.
- Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

15- Obrigações da Contratada:

- Estar apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;
- Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas para o pré e pós operatório de maneira clara e objetiva;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;
- Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;
- Manter profissionais com vínculo com a(s) CONTRATADA(s), através de uma das formas que segue, sendo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para verificar o atendimento:

a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços — Cópia autenticada do contrato em vigor.

- Caso ocorra necessidade de substituição de profissional, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata;
 - Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente projeto básico.
 - A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados;
 - Informar para início da prestação dos serviços os números de telefones, aparelhos de rádio - chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;
 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato:
- a) Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.
- Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços:
- a) Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- b) Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.

16- Sanções Administrativas:

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, será aplicada as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 01/2024.

17- Da Documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Provas de regularidade, em plena validade:
 - c.1) Certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
 - c.4) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração Conjunta.

18 Conclusão:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, com valor médio total de **R\$ 62.314,30** (sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

19 Adequação Orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO - Exercício Atual – 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Karla Rachel Claes

Diretora Municipal de Saúde

CNS: 704.0023.2541.8267